

MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL).....36

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL****Atos da Presidência****Atos****ATO Nº 575, DE 14.09.18.**

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que as prestações de contas finais da campanha eleitoral de 2018 deverão ser apresentadas a esta Justiça Eleitoral até o trigésimo dia posterior à realização das eleições em 1º turno, e até o vigésimo dia posterior à realização do 2º turno, quando houver (Lei nº 9.504/97, art. 29, III e IV);

Considerando que as prestações de contas dos candidatos eleitos deverão estar julgadas e as respectivas decisões publicadas até 03 (três) dias antes da diplomação (Lei nº 9.504/97, art. 30, §1º);

Considerando a exiguidade do prazo para a realização dos trabalhos de exame,

**RESOLVE**

INSTITUIR a Comissão de Exame das Prestações de Contas de Campanha das Eleições de 2018 para atuar, no período de 05.11.18 a 09.12.18, executando a análise das prestações de contas dos candidatos concorrentes às eleições 2018;

DETERMINAR que os trabalhos da Comissão sejam realizados nos dias úteis, nos finais de semana e nos feriados, no horário de 9 horas às 19 horas, respeitadas as disposições contidas na Res. TRE-ES nº 110/14, alterada pela Res. TRE-ES nº 256/16;

DESIGNAR os servidores a seguir nominados para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro:

FABIO ROSADO BARBOSA;  
ANA BEATRIZ BOECHAT BARCELOS;  
ANETI MARIA DE BARROS;  
ANIUSKA DRUMOND LEMOS DAVID SOARES GOMES;  
BENTO ASTORI;  
CARLOS AUGUSTO ESTRELA;  
DANIELLE BENTO MASCARENHAS HACHBART;  
DYERING CRISTINA DOS REIS COSTA;  
ENISE MEZZEDIMI CUNHA DAGOSTINI;  
EVANDRO CANAL SAVERGNINI;  
FLAVIO MARCELO MONTEIRO VILELA;  
IONA RODRIGUES SANTOS;  
HELIO DE OLIVEIRA DUQUE;  
JOELSON DA CRUZ;  
JOSE RENATO DE AZEVEDO;  
JOSIANI ZANOTELLI;  
LETICIA FIGUEIRA WERNECK;  
LUCIANA DA SILVA RAMOS TEIXEIRA;  
LUCINETI DELARMELINA COSTA;  
MAINA DE OLIVEIRA FEU ROSA;  
MARCELO LAZARINI CAMPISTA;  
MARCOS TOBIAS SOUZA DE AMORIM;  
MARIA DA PENHA RAMOS;  
MARIO CONCEIÇÃO SILVA;  
MONICA PEREIRA TRINDADE;  
RONE SANTOS NINCK;  
SILVANA CIQUEIRA ALVES MENEGAZ;

SILVANA GODDIO BASTOS CARDOSO;  
WAGNER TOSCANO DE BRITO;  
WELITON MARIANO NEVES.

**ANNIBAL DE REZENDE LIMA**  
**PRESIDENTE**

#### **Editais**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 474/2018**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 37-40.2016.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, nos autos do processo em epígrafe, que trata de prestação de contas - de exercício financeiro — ano 2015, INTIMO o PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN) — ESTADUAL, através da advogada Dra. Gyovana Rezende Spadarott Bullus - OAB: 25846/ES, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 871,49 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), com atualização monetária e juros moratórios, calculados com base na taxa aplicável aos créditos da Fazenda Pública, sobre os valores a serem recolhidos ao Tesouro Nacional, desde a data da ocorrência do fato gerador até a do efetivo recolhimento, devendo o pagamento dar-se através da Guia de Recolhimento da União — GRU, cabendo ao devedor providenciar a retirada da referida GRU junto à Secretaria Judiciária deste Tribunal, acostando aos autos comprovante de recolhimento, sob pena de ser inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), nos termos do art. 13 e 14, § 3º, da Resolução TSE nº 23.432/2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

Vitória-ES, 17 de setembro de 2018.

**JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO**  
**SECRETÁRIO JUDICIÁRIO**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 475/2018**

PETIÇÃO Nº 85-62.2017.6.08.0000 - CLASSE 24ª - VITÓRIA - ES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, nos autos do processo em epígrafe, que trata de pedido de regularização de contas julgadas não prestadas — eleição 2014, INTIMO o Sr. Amarildo Selva Lovato, através do advogado Dr. Luciano Ceotto - OAB: 9183/ES e outra, para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder ao recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 9.044,00 (nove mil e quarenta e quatro reais), devendo o pagamento dar-se através da Guia de Recolhimento da União — GRU, nos termos do art. 29 da Resolução TSE nº 23.406/2014, cabendo ao devedor providenciar a retirada da referida GRU junto à Secretaria Judiciária deste Tribunal, fazendo acostar aos autos comprovante de recolhimento, sob pena de remessa destes à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para fins de cobrança, conforme o disposto no art. 57, § único da mencionada Resolução.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

Vitória-ES, 17 de setembro de 2018.

**JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO**  
**SECRETÁRIO JUDICIÁRIO**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 470/2018**

PROCESSO 261-67.2016.6.08.0035 — CLASSE 30ª - ICONHA/ES.

Cumprindo a r. decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente nos autos em epígrafe, que trata de RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES 2016, INTIMO a Sra. MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI, através de seu advogado Dr. Marcos Dangremon de Almeida, OAB nº 14.700/ES, da r. decisão proferida às fls. 98-102, abaixo transcrita: